



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 60

Institui pensão

A Câmara Municipal de Piumhy decretou eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a pensão de cento e cinquenta cruzeiros mensais em favor da viúva do professor João Machado.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão pagas, neste exercício, pela dotação de despesas imprevistas e no exercício de 1950, pela dotação de subvenções extraordinárias.

Art. 3º Os benefícios desta lei se consideram a partir do primeiro de outubro do corrente ano.

Art. 4º Fica restabelecido o orçamento para 1950 a dotação 8-98-4 subvenções extraordinárias - na quantia de sete mil cruzeiros.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 29 de outubro de 1949.

Oswaldo Soares Machado – Prefeito
Osmany Lima – Secretário.

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.